



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 218, DE 9 DE JUNHO DE 2016**  
(DOU nº 113, Seção 1, págs. 70 e 71, de 15 de junho de 2016)  
(Retificada no DOU nº 114, Seção 1, pág. 38, de 16 de junho de 2016)  
(Retificada no DOU nº 135, Seção 1, pág. 71, de 15 de julho de 2016)

Altera a Resolução nº 206, de 25 de setembro de 2015  
e a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso I, do artigo 166, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o art. 69, do Ato Conjunto nº 001/2014 do CASMPU, de 26 de setembro de 2014, bem como o processo *Tabularium* nº 08191.042224/2016-76 e os processos *Sisproweb* nº 08190.014081/14-25, 08190.043857/15-31 e 08190.039599/16-15, e de acordo com a deliberação ocorrida na 241ª Sessão Ordinária, de 9 de junho de 2016, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 15 de abril de 2016, que altera o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 26 de setembro de 2014;

**CONSIDERANDO** os estudos realizados pelo Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim do MPDFT, em decorrência da Portaria PGJ nº 87, de 28 de janeiro de 2016; e,

**CONSIDERANDO** as conclusões do Projeto Repensar 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10-A São Promotorias de Justiça Regionais Especializadas as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos – PROREG.

§ 1º As Promotorias de Justiça Especializadas exercerão suas atribuições em todo o Distrito Federal.

§ 2º As atribuições e os locais de atuação das Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.

§ 3º As novas atribuições das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos – PROREG passarão a vigorar a partir do 1º dia de agosto de 2016.

Art. 21 .....

§ 3º A 7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – PRODEP poderá ser transformada, conforme o interesse da Administração, em Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos – PROREG.

**SUBSEÇÃO X-A**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DOS**  
**DIREITOS DIFUSOS - PROREG**

Art. 21-A Às Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos – PROREG competem, exclusivamente no âmbito da Região Administrativa em que estiverem sediadas, as atribuições previstas nos artigos 2º e 11 desta Resolução e ainda:

I - acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos humanos, as licitações, os contratos e os convênios das Administrações Regionais do Distrito Federal, independente da autoridade responsável estar lotada ou não na Administração Regional;

II - requisitar a instauração de inquérito policial, ajuizar e conduzir a ação penal por crimes que envolvam o patrimônio público e social previstos em legislação especial em decorrência dos atos praticados nas Administrações Regionais do Distrito Federal, independente da autoridade responsável estar lotado ou não na Administração Regional;

III - em atribuição concorrente, requisitar a instauração de inquérito policial, ajuizar e conduzir a ação penal por crimes previstos no Código Penal Brasileiro e na legislação especial que envolvam funcionários públicos, relativamente aos fatos das Administrações Regionais do Distrito Federal revelados nos inquéritos civis públicos e procedimentos investigatórios conduzidos pela Promotoria;

IV - zelar pelo cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta – TAC formalizados pela PRODEP relativas à sua área geográfica de atuação;

V - fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros destinados diretamente às unidades escolares da rede pública de ensino do DF e Coordenações Regionais de Ensino, nos programas de descentralização financeira do DF e da União denominados PDAF e PDDE;

VI - fiscalizar a regular criação, composição e funcionamento dos Conselhos Escolares das instituições públicas de ensino do DF, com vistas a garantir a efetiva participação democrática;

VII - em atribuição concorrente, fiscalizar os atos das Administrações Regionais e o exercício do poder de polícia, no que concerne à observância do ordenamento urbano;

VIII - elaborar e executar a política institucional de defesa da ordem urbanística e de prevenção e repressão ao parcelamento irregular ou ilegal do solo, a ser definida em conjunto com as Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística – PROURB, sob a mediação da respectiva Câmara Especializada de Coordenação e Revisão, na forma do artigo 22, inciso V, desta Resolução, com vistas à definição de estratégias conjuntas e complementares de atuação;

IX - exercer as seguintes atribuições, em atuação concorrente, no âmbito das Administrações Regionais das PROREG's respectivas:

a) fiscalizar as execuções das atividades de vigilância sanitária, de vigilância epidemiológica, de saúde do trabalhador, de assistência terapêutica e farmacêutica;

b) fiscalizar a formação e o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde, podendo participar das reuniões dos Conselhos regionais que reputar necessárias, bem como velar pelo cumprimento das decisões daqueles órgãos, fiscalizar a atuação dos gestores de saúde, requisitar os relatórios de gestão e comunicar toda e qualquer irregularidade no âmbito de suas atribuições aos Conselhos e órgãos com competência fiscalizatória;

c) fiscalizar periodicamente a regularidade dos livros e guias de atendimento dos estabelecimentos hospitalares beneficiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, requisitando, se necessário, as sindicâncias que venham a ser instauradas no âmbito interno dos hospitais ou pelo Conselho Regional de Medicina;

d) fiscalizar o regular funcionamento das seções e equipamentos médicos de atendimento aos pacientes beneficiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o efetivo cumprimento da carga horária dos profissionais da área médica;

e) fiscalizar os serviços prestados à comunidade, na área de saúde mental, por meio das instituições hospitalares, clínicas e instituições similares, públicas e privadas, visando ao fiel cumprimento da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001.

§ 1º Para o exercício das atribuições acima elencadas, o Promotor de Justiça promoverá as medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis, no âmbito criminal e cível, inclusive as referentes à improbidade administrativa, acompanhando-as até sua efetiva conclusão.

§ 2º A atribuição criminal da PROREG estabelecer-se-á, também, nas hipóteses previstas no art. 11, incisos II e III e § 7º, desta Resolução.

§ 3º Antes de instaurar qualquer procedimento de investigação preliminar ou inquérito civil público, deve o Promotor de Justiça verificar, junto à secretaria, a existência de procedimento com o mesmo objeto ou versando sobre a mesma matéria, instaurado pelas Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística, pelas Promotorias de Defesa da Saúde e pelas Promotorias de Defesa da Educação, para fins de compatibilização da atuação.

§ 4º Na hipótese de instauração de procedimentos com o mesmo objeto ou sobre a mesma matéria, as atribuições serão da Promotoria que atuou primeiro.

Art. 22 .....

V - elaborar e executar a política institucional de defesa da ordem urbanística e de prevenção e repressão ao parcelamento irregular ou ilegal do solo, a ser definida em conjunto com as Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Difusos – PROREG, sob a mediação da respectiva Câmara Especializada de Coordenação e Revisão;

Art. 26 .....

X - acompanhar e fiscalizar os atos administrativos, licitações, contratos e convênios da área de saúde, exceto aqueles cujo objeto pode ser reproduzido nos diversos órgãos da administração direta e indireta, tais como vigilância, limpeza e similares; e

XI - promover as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, institucionais ou pessoais, em caso de enriquecimento ilícito, lesão ao erário ou ofensa aos princípios da Administração Pública nos casos do inciso anterior.” (NR)

Art. 30-A No prazo de até 2 (dois) anos serão realizados estudos pelo Comitê de Avaliação e Estruturação da Atividade-Fim, para avaliar o trabalho desenvolvido pelas PROREG's e PROSUS, em razão dos seus novos quadros de atribuições.”

**Art. 2º** O artigo 3º, da Resolução nº 206, de 25 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Criar as Promotorias de Justiça discriminadas no anexo da presente Resolução, quais sejam: 34 Promotorias de Justiça de Apoio Operacional na Unidade Distrito Federal; 2 Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde - PROSUS na Unidade Distrito Federal; 1 Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social - PRODEP na Unidade Distrito Federal; e 2 Promotorias de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos - PROREG na Unidade Distrito Federal.”

**Art. 3º** As designações previstas no art. 3º da Portaria PGJ nº 87, de 28 de janeiro de 2016, serão prorrogadas até 31 de julho de 2016.

**Art. 4º** Fica alterado, na forma do anexo desta Resolução, o Anexo I, Unidade Distrito Federal, nos Capítulos XIII, XIII-A, XVIII e XXI, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009.

**Art. 5º** As alterações provocadas por esta Resolução, especialmente a extinção dos 39 (trinta e nove) ofícios com cláusulas de substituição compulsória e a criação de 34 (trinta e quatro) ofícios de Apoio Operacional, importarão em modificação dos anexos da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, no prazo de 10 dias úteis.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Original assinado*

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente

*Original assinado*

**SELMA LEITE SAUERBRONN DE SOUZA**

Vice-Procuradora-Geral de Justiça

Conselheira-Relatora

*Original assinado*

**RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA**

Procuradora de Justiça

Conselheira-Secretária *ad hoc*

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CSMPDFT Nº 218, DE 9 de JUNHO DE 2016**

**ANEXO I - UNIDADE: DISTRITO FEDERAL**

**CAPÍTULO XIII  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL – PRODEP**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 6ª PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação. - Substituição dos Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos, quando os afastamentos destes ultrapassarem 50%, hipótese que atuarão nos feitos e audiências, juntamente com o Promotor de Justiça Regional que não se encontra afastado, de forma equitativa.	- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.	-
<b>7ª PJ DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais relativos à sua área de atuação. - Substituição dos Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos, quando os afastamentos destes ultrapassarem 50%, hipótese que atuarão nos feitos e audiências, juntamente com o Promotor de Justiça Regional que não se encontra afastado, de forma equitativa. - A 7ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – PRODEP poderá ser transformada, conforme o interesse da Administração, em Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos – PROREG.	- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.	-

**CAPÍTULO XIII-A  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA REGIONAIS DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa do Paranoá, Lago Sul, Jardim Botânico, Brasília, São Sebastião e Itapoã. - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa do Paranoá.	- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.	-

<b>ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.</li> <li>- A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.</li> </ul>		
<b>2ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo, Riacho Fundo II, Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires e Guará.</li> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa do Riacho Fundo.</li> <li>- Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.</li> <li>- A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.</p>	-
<b>3ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa de Santa Maria, Gama, Candangolândia, Núcleo Bandeirante, Park Way, Cruzeiro, Sudoeste/Octogonal.</li> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Santa Maria.</li> <li>- Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.</li> <li>- A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.</p>	-
<b>4ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa de Ceilândia, Samambaia, Recanto das Emas e Brazlândia.</li> <li>- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Samambaia.</li> <li>- Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências.</li> <li>- A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.</li> </ul>	<p style="text-align: center;">Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.</p>	-

<b>5ª PJ REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROREG, COM SEDE NA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA.</b>	- Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto à patrimônio público no âmbito da Região Administrativa de Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II, Fercal, Lago Norte, Varjão, SCIA (2) (Estrutural) e SIA. - Feitos judiciais e extrajudiciais das matérias de sua atribuição, quanto aos direitos difusos das áreas de saúde, educação e ordem urbanística, no âmbito da Região Administrativa de Planaltina. - Substituição dos demais Promotores de Justiça Regionais de Defesa dos Direitos Difusos em seus afastamentos legais, nos feitos e nas audiências. - A atribuição e os locais de atuação poderão ser alterados, conforme o interesse da Administração.	- Audiências judiciais e extrajudiciais nos feitos de suas atribuições.	-
--	---	---	---

**CAPÍTULO XVIII  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE – PROSUS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 4ª PJ DE DEFESA DA SAÚDE</b>	- Feitos relativos à sua área de atuação.	- Audiências judiciais e extrajudiciais.	- Inspeccionar órgãos da rede pública e privada de saúde do DF e os locais destinados ao lixo hospitalar; - Inspeccionar os serviços prestados à comunidade, na área de saúde mental, por meio das instituições hospitalares, clínicas e instituições similares, públicas e privadas.

**CAPÍTULO XXI  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APOIO OPERACIONAL**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 42ª PJ DE APOIO OPERACIONAL</b>	- Exercer substituição simples ou auxílio, atuar em mutirão ou força-tarefa, oficiar em feitos ou praticar atos específicos, em qualquer unidade do MPDFT, conforme designação, observados os critérios de antiguidade e impessoalidade.	- Audiências do local da designação.	-



Em cumprimento ao artigo 5º, da Resolução nº 218, de 9 de junho de 2016, DOU nº 113, Seção 1, págs. 70 e 71, de 15 de junho de 2016, publique-se os seguintes anexos:

**ANEXOS COMPLEMENTARES DA RESOLUÇÃO CSMPDFT Nº 218, DE 9 DE JUNHO DE 2016**

(Publicado no DOU Nº 124, Seção 1, de 30 de Junho de 2016, págs 89 a 94)

(Retificação DOU Nº 130, Seção 1, de 8 de julho de 2016, pág. 60)

**ANEXO I - UNIDADE: DISTRITO FEDERAL**

(...)

**ANEXO III - UNIDADE: BRAZLÂNDIA**

**CAPÍTULO I**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS, ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL, ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri, excluídos os crimes dolosos contra a vida e delitos de trânsito, distribuídos de forma equitativa; - Feitos do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, excluídos os de delitos de trânsito; - Substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Justiça de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 18ª Delegacia de Polícia Civil (Brazlândia); - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas penas aplicadas no Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Brazlândia.

**CAPÍTULO II**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa;	- Audiências e Plenários	- 18ª Delegacia de Polícia Civil

<b>E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Substituição dos demais Promotores de Justiça que oficiam nas Promotorias de Brazlândia, em seus afastamentos, inclusive dos que atuam perante as Promotorias de Justiça Cíveis, de Família, Órfãos e Sucessões.	distribuídos de forma equitativa.	(Brazlândia).
------------------------------	--	-----------------------------------	---------------

(...)

#### **ANEXO IV - UNIDADE: CEILÂNDIA**

##### **CAPÍTULO I DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 10ª PJ CRIMINAIS</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa. - A 8ª PJ Criminal deverá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição de Ceilândia, podendo ser transformada, neste caso, numa Promotoria Criminal, ou Criminal com Júri, ou Criminal com Júri e Delitos de Trânsito. A 9ª e 10ª PJ Criminais poderão ser deslocadas em razão de desmembramentos na circunscrição, podendo suas atribuições ser alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 1ª, 2ª, 7ª e 9ª PJ Criminais – 15ª DP (Centro); - 3ª, 4ª, 8ª PJ Criminais – 19ª DP (P Norte); - 5ª, 6ª, 10ª PJ Criminais – 23ª DP (P Sul).

(...)

##### **CAPÍTULO III DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 4ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa. A 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar poderá acompanhar eventual desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, à conveniência da necessidade verificada	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa.	- 15ª DP (Centro); 19ª DP (P Norte); 23ª DP (P Sul); 24ª DP (Setor O), nos feitos que lhes forem pertinentes.  - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas

	pela Administração, quando então oficiará com as mesmas atribuições, ou outra de natureza criminal que se fizer necessária para atender o interesse da atuação do Ministério Público.		aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.
<b>5ª PJ DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	Feitos do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídos de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária.	Audiências do 1º e do 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, distribuídas de forma equitativa, até o desmembramento da competência dos Juizados de Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária de Ceilândia, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial que detenha competência de Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na nova Circunscrição Judiciária.	- 15ª DP (Centro); 19ª DP (P Norte); 23ª DP (P Sul); 24ª DP (Setor O), nos feitos que lhes forem pertinentes.  - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Ceilândia.

**CAPÍTULO IV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 5ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos criminais da Vara do Tribunal do Júri. - Havendo desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nos feitos do Tribunal do Júri da nova Circunscrição Judiciária a ser criada, relativos aos crimes dolosos contra a vida. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Ceilândia-DF, a 5ª PJ do Tribunal do Júri passará a atuar nas audiências e plenários do Tribunal do Júri dessa nova Circunscrição Judiciária, relativos aos crimes dolosos contra a vida. Também oficiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- 24ª Delegacia de Polícia Civil (Setor O).

(...)

**ANEXO V - UNIDADE: GAMA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 1ª Vara Criminal.	- Semanas alternadas.	- 14ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Central do Gama), a 20ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Oeste do Gama).
<b>3ª E 4ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da 2ª Vara Criminal.	- Semanas alternadas.	

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª e 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA</b>	- Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma equitativa.	- 14ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Central do Gama) e 20ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Oeste do Gama), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Gama.
<b>3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO GAMA</b>	- Feitos do 1º e do 2º Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídos de forma equitativa até eventual desmembramento da Circunscrição, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial criada com tal competência, podendo haver a cumulação de Especial Criminal e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher ou especialização dos ofícios.	- Audiências dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Gama, distribuídas de forma equitativa, até a instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento territorial, quando então oficiará nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	- 14ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Central do Gama) e 20ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Oeste do Gama), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Gama.

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri e da Vara dos Delitos de Trânsito.	- Vara do Tribunal do Júri e da Vara dos Delitos de Trânsito.	- 14ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Central do Gama) e 20ª Delegacia de Polícia Civil (Setor Oeste do Gama), nos feitos que lhes forem pertinentes.

(...)

**ANEXO VI - CIRCUNSCRIÇÃO: PARANOÁ**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PJ CRIMINAIS</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa	- Distribuídas de forma equitativa.	- 6ª DP (Paranoá).

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- 50% dos feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá; - 50% dos feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.	- 50% das audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá; - 50% das audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.	Visita técnica à unidade policial indicada em ato do Procurador-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal e pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.
<b>2ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA</b>	- 50% dos feitos do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do	- 50% das audiências do Juizado Especial Cível e Criminal da Circunscrição Judiciária do Paranoá;	Visita técnica à unidade policial indicada em ato do Procurador-Geral de Justiça. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros

<b>DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	Paranoá; - 50% dos feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.	- 50% das audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.	beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal e pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Circunscrição Judiciária do Paranoá.
-----------------------------	---	---	--

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri.	- Vara do Tribunal do Júri	- 6ª DP (Paranoá).

(...)

**ANEXO VII - UNIDADE: PLANALTINA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 4ª PJ CRIMINAL DE PLANALTINA</b>	- Feitos da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal. - Feitos da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 16ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF) e 31ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF), nos feitos que lhes forem pertinentes.

**CAPÍTULO II  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 16ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF) e 31ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Planaltina.

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri.	- Audiências e Plenários do Tribunal do Júri, distribuídos de forma equitativa.	- 16ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF) e 31ª Delegacia de Polícia Civil (Planaltina/DF), nos feitos que lhes forem pertinentes.

(...)

**ANEXO VIII - UNIDADE: SAMAMBAIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª A 4ª PJ CRIMINAIS</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia).
<b>5ª e 6ª PJ CRIMINAIS</b>	- Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri, quando passará a ser denominada 2ª e 3ª Promotorias de Justiça Criminais, do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Recanto das Emas, respectivamente.	- Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, devendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP.
<b>7ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça. - A 7ª PJ Criminal poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT.	- Varas Criminais de Samambaia, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia).

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER**  
**EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa.	- 26ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia); 27ª Delegacia de Polícia Civil (Recanto das Emas); 32ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia.
<b>3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição.
<b>4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das



<p><b>DOMÉSTICA FAMILIAR</b></p>	<p><b>E</b> Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da</p> <p>Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então oficiará nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.</p>	<p>equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, oficiará</p> <p>nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.</p>	<p>transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, até a</p> <p>instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição</p>
<p><b>5ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR</b></p>	<p><b>E</b> - Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição de</p> <p>Samambaia quando, poderá ou não sofrer eventual desmembramento conforme interesse da Administração, passando a officiar nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.</p>	<p>- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição de</p> <p>Samambaia quando, poderá ou não sofrer eventual desmembramento conforme interesse da Administração, passando a officiar nos feitos das Varas com competência para o Juizado Especial Criminal e o Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta nova Circunscrição.</p>	<p>- 26ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia); 27ª Delegacia de Polícia Civil (Recanto das Emas); 32ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, ou outro desmembramento da Circunscrição Judiciária de Samambaia, apenas aquelas</p> <p>vinculadas à Circunscrição a que pertencer, nos feitos que lhes forem pertinentes. -Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Samambaia, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas ou outro desmembramento da Circunscrição de Samambaia, quando, então, exercerá idêntica atribuição relativamente à Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição, em caso de desmembramento de Promotoria.</p>

**CAPÍTULO III  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa.	- 26ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia); 27ª Delegacia de Polícia Civil (Recanto das Emas); 32ª Delegacia de Polícia Civil (Samambaia), nos feitos que lhe forem pertinentes;
<b>3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, officiará nos feitos desta nova Circunscrição Judiciária quanto aos crimes comuns e crimes dolosos contra a vida e passará a ser denominada 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Tribunal do Júri e dos Delitos de Trânsito do Recanto das Emas.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando então officiará nas audiências e plenários desta nova Circunscrição Judiciária relativos aos crimes comuns e crimes dolosos contra a vida.	- 26ª DP (Samambaia); 27ª DP (Recanto das Emas); 32ª DP (Samambaia) e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP, nos feitos que lhe forem pertinentes.
<b>4ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal do Júri distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, passará a officiar nos feitos desta nova Circunscrição Judiciária. Também officiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- Audiências e Plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça da mesma natureza, até a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, quando, então, passará a officiar nas audiências e plenários desta nova Circunscrição Judiciária. Também officiará em outros feitos que vierem a ser inseridos nas suas atribuições.	- 26ª DP de Samambaia-DF; - 27ª DP de Recanto das Emas; - 32ª DP de Samambaia-DF e, após a instalação da Circunscrição Judiciária do Recanto das Emas, apenas a 27ª DP, nos feitos que lhe forem pertinentes;

(...)

**ANEXO IX - UNIDADE: SANTA MARIA**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL</b>	- Perante a 2ª Vara Criminal de Santa Maria de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 33ª Delegacia de Polícia Civil (Santa Maria).
----------------------------	---	-------------------------------------	---

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER**  
**EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma aleatória e equitativa.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídos de forma equitativa.	- 33ª Delegacia de Polícia Civil (Santa Maria), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Perante a Vara Criminal e do Tribunal do Júri de Santa Maria de forma equitativa e mediante distribuição aleatória dos feitos.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 33ª Delegacia de Polícia Civil (Santa Maria).

(...)

**ANEXO X - UNIDADE: SOBRADINHO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos da Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Sobradinho. - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho-DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará atuar nos feitos criminais, do Tribunal do Júri e de Delitos de Trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial.	- Distribuição de forma equitativa; - Havendo o desmembramento da Circunscrição Judiciária de Sobradinho - DF, a 3ª Promotoria de Justiça Criminal passará a atuar nas audiências criminais, do Tribunal e de Delitos de Trânsito da nova circunscrição judiciária a ser criada pela divisão territorial	- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho) - 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho).

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS E DE DEFESA DA MULHER**  
**EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª A 3ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa.	- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho) e 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho
<b>4ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídos de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça de mesma natureza, até eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.	- Criminais dos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais; e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho, distribuídas de forma equitativa, até eventual instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando, então, oficiará nos feitos da Vara Judicial Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.	- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho) e 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelos 1º e 2º Juizados Especiais Cíveis e Criminais e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI E DOS DELITOS DE TRÂNSITO</b>	- Feitos do Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Sobradinho.	- Audiências e plenários designados pelo Tribunal do Júri e Vara de Delitos de Trânsito da Circunscrição Judiciária de Sobradinho	- 13ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho) - 35ª Delegacia de Polícia Civil (Sobradinho).

(...)

**ANEXO XI - UNIDADE: TAGUATINGA**

**CAPÍTULO I**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª a 8ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais distribuídos de forma equitativa.	- Distribuídas de forma equitativa	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).
<b>9ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então officiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri ou com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).
<b>10ª PJ CRIMINAL</b>	- Feitos das Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então officiará nos feitos da	- Varas Criminais de Taguatinga, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas

	<p>Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri ou com Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.</p> <p>- Poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por determinação do Procurador-geral de justiça, ouvido o CSMPDFT.</p>	<p>passará a oficiar nas audiências da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com o Tribunal do Júri e com Delitos de Trânsito.</p>	<p>Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires).</p>
--	---	--	--

(...)

**CAPÍTULO III**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER**  
**EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO EXTERNO/</b>
<b>1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires), nos feitos que lhes forem pertinentes.
<b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídos de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com Especial Criminal, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Taguatinga, distribuídas de forma equitativa, até a instalação da Circunscrição Judiciária de Águas Claras, quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com Especial Criminal, de acordo com a competência da Vara perante a qual passará a atuar.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires), nos feitos que lhes forem pertinentes.

**CAPÍTULO IV  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal de Júri.	- Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires)
<b>3ª PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara do Tribunal de Júri de Taguatinga, de forma equitativa às demais Promotorias de Justiça, até a instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento quando então oficiará nos feitos da Vara Judicial com tal competência na nova Circunscrição Judiciária, podendo haver a cumulação com outras atribuições de natureza criminal, podendo, inclusive, ser transformada em Promotoria de Justiça de natureza cível, a depender da competência da Vara perante a qual passará a atuar e da necessidade verificada pela Administração.	Audiências e plenário do Tribunal do Júri de sua atribuição, de forma equitativa com as demais Promotorias de Justiça, até instalação de nova Circunscrição Judiciária oriunda de eventual desmembramento, quando então passará a officiar nas audiências da Vara Judicial perante a qual atuará.	- 12ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Centro), 17ª Delegacia de Polícia Civil (Taguatinga-Norte), 21ª Delegacia de Polícia Civil (Águas Claras) e 38ª Delegacia de Polícia Civil (Vicente Pires)

(...)

**ANEXO XII - UNIDADE: SÃO SEBASTIÃO**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PROMOTORIA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO</b>	- Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri	- Distribuídas de forma equitativa.	- 30ª DP (São Sebastião)
<b>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO</b>	- Feitos Criminais da Vara Criminal e Tribunal do Júri. - Poderá ser deslocada em razão de desmembramento na circunscrição, podendo suas atribuições serem alteradas por	- Distribuídas de forma equitativa.	- 30ª DP (São Sebastião)

<b>JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO</b>	determinação do Procurador-Geral de Justiça, ouvido o CSMPDFT.		
------------------------------	--	--	--

**CAPÍTULO II**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER**  
**EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos criminais do Juizado Especial Cível e Criminal; - Feitos da Vara do Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.	- Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, distribuídas de forma equitativa.	- 30ª Delegacia de Polícia Civil (São Sebastião), nos feitos que lhes forem pertinentes; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal.

(...)

**ANEXO XIII - UNIDADE: NÚCLEO BANDEIRANTE**

**CAPÍTULO I**  
**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAIS E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 11ª DP (Núcleo Bandeirante).

(...)

**CAPÍTULO III**  
**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO / FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO</b>
<b>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA MULHER EM</b>	Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição	Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição	Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária do Núcleo Bandeirante;



<b>SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAMILIAR</b>	Judiciária do Núcleo Bandeirante.	Judiciária do Núcleo Bandeirante.	- Oficiar nas medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher ou requerê-las de ofício; - Inspeccionar as entidades governamentais, ou não, de atendimento à Mulher em Situação de Violência Doméstica ou Familiar. - 11ª DP (Núcleo Bandeirante), nos feitos que lhes forem pertinentes.
---	-----------------------------------	-----------------------------------	---

(...)

**ANEXO XIV - UNIDADE: RIACHO FUNDO**

**CAPÍTULO I**

**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos da Vara Criminal e do Tribunal do Júri. - Nos casos de afastamento de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri, a distribuição dos feitos se dará entre o membro que não se afastou e o lotado na 1ª Promotoria de Justiça Cível, de Família, Órfãos e Sucessões. O plenário e as audiências ficarão sob responsabilidade do membro da Promotoria de Justiça Criminal e do Tribunal do Júri.	- Audiências e plenários distribuídos de forma equitativa da Vara Criminal e do Tribunal do Júri.	- 29ª DP (Riacho Fundo)

(...)

**CAPÍTULO III**

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE</b>	- Feitos Criminais do Juizado Especial Cível e Criminal e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. - Nos casos de afastamentos de um dos membros da 1ª ou 2ª Promotoria de Justiça Especial Criminal e de Defesa da Mulher	- Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher,	- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Cível e Criminal e

<b>VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	em Situação de Violência Doméstica, a distribuição dos feitos e das audiências se dará ao membro – de igual especialidade – lotado na mesma unidade administrativa.	distribuídas de forma equitativa	Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; - 29ª DP (Riacho Fundo)
---------------------------------------	---	----------------------------------	--

(...)

**ANEXO XV - UNIDADE: GUARÁ**

**CAPÍTULO I  
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER  
EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b>	- Feitos do Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica da Circunscrição Judiciária do Guará.	- Distribuídas de forma equitativa.	- 4ª Delegacia de Polícia Civil (Guará); - Esta designação deverá ser alterada para se adequar ao art. 5º da Resolução nº 206, de 25/09/2015; - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas nas Varas em que oficiam.

**CAPÍTULO III  
DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI**

<b>PROMOTORIA DE JUSTIÇA</b>	<b>ATRIBUIÇÕES/DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS</b>	<b>AUDIÊNCIAS</b>	<b>CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO</b>
<b>1ª E 2ª PJ CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI</b>	- Feitos Criminais da Vara Criminal e do Tribunal Do Júri.	- Distribuídas de forma equitativa	- 4ª Delegacia de Polícia Civil (Guará); - Esta designação deverá ser alterada para se adequar ao art. 5º da Resolução nº 206, de 25/09/2015;